



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

46º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pelo Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: 982.393.258-15 e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: 167.070.948-58 e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº. 01/2023, assinado em **28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2026**, no período de **janeiro a dezembro**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 46º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

1



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade autorizar o repasse de recurso financeiro federal ao Convênio nº. 01/2023, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da **Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade (MAC)**, provenientes do Ministério da Saúde, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 76.718,76** (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, e setenta e seis centavos), acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira do valor creditado, no valor de **R\$ 4.228,02** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, e dois centavos), totalizando o montante de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais, e setenta e oito centavos).

1.2. A Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, estabelece a destinação de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, transferidos aos entes federativos com a finalidade de apoiar o custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da **Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde – SUS**.

1.3. Para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, o valor do incentivo financeiro corresponde a 3,5% sobre o montante da produção assistencial registrada nos Sistemas de Informações do SUS (SIH/SUS e SIA/SUS), considerando o período de janeiro a dezembro de 2023, previamente aprovada pelos gestores do SUS.

1.4. O recurso tem por finalidade contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das instituições prestadoras de serviços ao SUS, assegurando a continuidade, qualidade e segurança da assistência hospitalar e ambulatorial oferecida à população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA


2




Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de formalizar o repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Guariba, destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem aplicados na assistência hospitalar prestada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, doravante denominada CONVENIADA.

2.2. Considerando que a CONVENIADA é entidade filantrópica integrante da rede complementar do SUS e responsável pela prestação de serviços hospitalares e de pronto à população do Município e região, torna-se necessária a formalização do repasse dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma a garantir sua correta aplicação no custeio das atividades assistenciais.

2.3. O montante a ser repassado encontra-se em conformidade com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a regular execução das despesas previstas. O presente Termo Aditivo formaliza a utilização dos valores, garantindo transparência, legalidade e a continuidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados à população, cuja interrupção poderia comprometer a assistência e o cumprimento das ações pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do objeto previsto neste Termo Aditivo observará as normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação aplicável à transferência e aplicação de recursos públicos e as disposições estabelecidas na **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, bem como no Plano de Trabalho aprovado, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção especializada.





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.2. A CONVENIADA deverá manter registros e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, os quais permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo.

3.3. A execução das ações previstas neste Termo Aditivo estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de auditoria do SUS.

3.4. A execução dos recursos repassados deverá observar:

- I – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- III – as disposições constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade;
- IV – a legislação aplicável à administração pública e aos convênios celebrados com entidades filantrópicas.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS VALORES

4.1. O montante do recurso Federal corresponde a 3,5% do valor financeiro da produção assistencial registrada sistemas de Informações do SUS (SIH/SUS e SIA/SUS), registrada no período de janeiro a dezembro de 2023, constituindo-se em mecanismo de apoio financeiro destinado a contribuir para a manutenção da capacidade operacional das instituições prestadoras de serviços de saúde que desempenham papel estratégico na garantia da assistência hospitalar à população.

4.2. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante global de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais, e setenta e oito centavos), cuja composição se dá conforme discriminado a seguir:

4



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4.2.1. O valor correspondente a **R\$ 76.718,76** (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), são provenientes do Ministério da Saúde, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**.

4.2.2. O valor correspondente a **R\$ 4.228,02** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, e dois centavos), são oriundos dos rendimentos de aplicação financeira do valor creditado.

4.3. A CONVENIADA fará jus à autorização de pagamento dos valores creditados referentes às competências de *março e abril de 2024*, acrescidos dos rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos respectivos créditos.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2. Os recursos repassados deverão ser aplicados conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho, contemplando despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades hospitalares, incluindo:

I – aquisição de **materiais de consumo**, tais como materiais hospitalares, medicamentos, materiais de limpeza, lavanderia e expediente;

II – contratação de **serviços de terceiros**, relacionados à manutenção e conservação predial, veículos e equipamentos hospitalares.

5.1. O valor ora pactuado será custeado com recurso Federal, nos termos Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, estando discriminado nas tabelas anexas que integram este instrumento:

- **Tabela 1** – Dos valores Apurados
- **Tabela 2** – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 1 – DOS VALORES APURADOS

FONTE DO RECURSO	RECURSO	VALOR (R\$)
Federal	Custeio dos serviços da Atenção Especializada	76.718,76
--	Rendimento aplicação financeira do valor creditado	4.228,02
	Total	80.946,78

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Objeto	Aplicação	Portaria GM/MS nº 6.464 de 30/12/2024	Rendimento da Aplicação	Total	%
1	Custeio – Materiais de Consumo:	Materiais de limpeza, lavanderia, materiais e medicamentos hospitalares, materiais de expediente.	41.718,76	2.299,20	44.017,96	54,38
2	Custeio – Serviços de Terceiros	Manutenção e conservação predial, veículo e equipamentos.	35.000,00	1.928,82	36.928,82	45,62
		TOTAL	76.718,76	4.228,02	80.946,78	100,00

CLÁUSULA SEXTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo, será de 30 dias, compreendendo o período de 14 de abril a 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, classificadas sob o código **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recurso Federal)**, relativas à contratualização de serviços de saúde pública no exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **46º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA NONA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

9.1. Ratificam-se expressamente as seguintes cláusulas do Convênio nº 01/2023:

- a. **CLÁUSULA SEGUNDA** - "Das responsabilidades da Conveniada".
- b. **CLÁUSULA TERCEIRA** - "Das Responsabilidades da Secretaria".
- c. **CLÁUSULA SEXTA** - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".
- d. **CLÁUSULA NONA** - "Da Prestação de Contas".
- e. **CLÁUSULA DÉCIMA** - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores dos recursos municipais, a serem repassados; da condição dos repasses dos recursos federais; e, da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.




7



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba/SP, 14 de Abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA SANTOS
Diretora de Departamento de Saúde

LUCIANO JOSÉ NANZER
Provedor da Santa Casa

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: *Luana de Oliveira Silva*

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome: *Leonardo Santos de Lima*

CPF: [REDACTED]

Assinatura: